

Diário de 07/07/2015

ATO NORMATIVO Nº 17/2015

Institui o Comitê Interinstitucional em Segurança Pública Regional de Camaçari

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e considerando:

- a necessidade de fomentar e contribuir na efetivação das funções institucionais conferidas constitucionalmente ao Ministério Público pelo art. 129, incisos I, VI, VII, VIII e IX;
- a oportunidade de colaborar com os Poderes Públicos e a sociedade no enfrentamento da problemática da violência;
- a importância de conferir uma abordagem relativa à temática da segurança pública diferenciada e adequada às particularidades e características regionais e locais

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional em Segurança Pública Regional - CISP REGIONAL de Camaçari, com a finalidade de organizar, no âmbito regional, uma rede articulada e integrada, visando ampliar e multiplicar ações e iniciativas interinstitucionais em segurança pública e defesa social, nos termos dos Atos nºs 346/2010 e 574/2013.

Art. 2º Compete ao CISP REGIONAL de Camaçari,:

- I. fomentar redes de cooperação, no âmbito local e regional, visando auxiliar o exercício das funções institucionais conferidas ao Ministério Público;
 - II. colaborar com os órgãos e entidades públicas e com entidades privadas em campanhas educativas tendentes a abordar a problemática da violência;
 - III. colaborar, facilitar e estimular a implementação e instrumentalização de diretrizes, estratégias, prioridades, intervenções e iniciativas voltadas aos objetivos do CISP REGIONAL;
 - IV. promover, alinhada com as estratégias e ações que assegurem a inserção transversal da temática da segurança pública, a atuação integrada, cooperada e articulada das instituições que tenham atuação na região;
 - V. identificar oportunidades de parcerias com instituições públicas e privadas e a sociedade civil, especialmente na promoção de ações proativas, locais e regionais, de defesa social e de segurança pública;
- TJBA – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO – Nº 1.462 - Disponibilização: terça-feira, 7 de julho de 2015 Cad 1 / Página 431
- VI. estimular e participar do intercâmbio de idéias, experiências e informações voltadas às questões de segurança pública e sua contínua e ampla aquisição e compartilhamento;
 - VII. contribuir e participar da coleta, sistematização e armazenamento de informações relativas à temática da segurança pública, no âmbito regional, especialmente aquelas relativas ao controle externo da atividade policial e às estatísticas criminais;
 - VIII. receber e analisar propostas de especialistas e representantes de outros órgãos, instituições públicas ou privadas e de organizações da sociedade civil, voltadas às ações do Comitê;
 - IX. realizar e participar de audiências públicas, encontros, seminários, debates e eventos similares voltados à divulgação de informações e de conteúdos relativos à finalidade do CISP REGIONAL e à temática da segurança pública, no âmbito da região;
 - X. elaborar seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Na composição do CISP REGIONAL de Camaçari, deverá ser assegurada a participação de representantes das seguintes instituições ou segmentos atuantes na região:

- I. Promotoria de Justiça Criminal de Camaçari-10ª PJ
- II. Promotoria de Justiça Criminal de Camaçari- 2ª PJ
- III. Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Camaçari- 3ª PJ
- IV. Prefeitura Municipal de Camaçari
- V. Câmara de Vereadores de Camaçari
- VI. 2ª Vara Criminal de Camaçari
- VII. 1ª Vara dos Sistemas dos Juizados Especiais de Camaçari
- VIII. Defensoria Pública do Estado da Bahia-Camaçari
- IX. Departamento de Polícia Metropolitana-DEPOM
- X. 18ª Delegacia Territorial de Camaçari- Sede - 18ª DT
- XI. 26ª Delegacia Territorial de Camaçari- Vila de Abrantes - 26ª DT
- XII. 33ª Delegacia Territorial de Camaçari- Monte Gordo - 33ª DT

- XIII. 4ª Delegacia de Homicídios de Camaçari - 4ª DHPP/RMS
- XIV. Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Camaçari de Camaçari - DEAM
- XV. 12ª Batalhão da Polícia Militar Camaçari - 12ª BPM Camaçari
- XVI. 59ª Companhia Independente da Polícia Militar - 59ª CIPM Arembepe
- XVII. Companhia Independente de policiamento Especializado/Polo Industrial - CIPE/POLO
- XVIII. Corpo de Bombeiros da Polícia Militar - Camaçari
- XIX. Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM
- XX. Secretaria da Mulher de Camaçari
- XXI. Secretaria de Saúde de Camaçari
- XXII. Secretaria de Educação de Camaçari
- XXIII. Secretaria de Assistência Social de Camaçari
- XXIV. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Camaçari - SAMU
- XXV. Universidade do Estado da Bahia - UNEB Campus XIX
- XXVI. Conselho Tutelar de Camaçari - SEDE
- XXVII. Conselho Tutelar de Camaçari - ORLA
- XXVIII. Conselho de Ministros Evangélicos de Camaçari - COMEC
- XXIX. Diocese de Camaçari
- XXX. Terreiro de Unzo Tateto Lembá - Religião de Matriz africana
- XXXI. Câmara dos Dirigentes Lojistas de Camaçari – CDL

Art. 4º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 06 de julho de 2015.

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Procurador-Geral de Justiça